





22 JUL 2021

Folhas: 02

|   |  |   |                                |
|---|--|---|--------------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO DE:</b>  | <b>X</b>                                       | <b>COMPRA</b>   | <b>Nº 073 /2021</b>            |
|   |  | <b>SERVIÇO</b>  |                                |
| 1-DATA DA EMISSÃO<br>22/07/2021   | 2- SETOR SOLICITANTE<br>Setor de Administração |   | 3-PRAZO SOLICITADO<br>IMEDIATO |
| 4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO<br>Aquisição de material de laboratório para auxílio no diagnóstico de infecção respiratória por Covid-19 dos profissionais da Rede Municipal de Saúde.<br>* Os materiais deverão ser adquiridos através do Pregão Eletrônico nº: 005/21. |  |   |                                |
| 5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição em anexo.</li></ul>   |  |   |                                |
| 6 - ADMINISTRAÇÃO<br><br>Monique Lima Baião<br>Setor de Administração  | 7 - RECURSO                                    | 8 - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA<br><br>Giane Aparecida Gioia<br>Sec. Mún. de Saúde |                                |

## Memorando

**Para:** SMS / Secretária Municipal de Saúde/ Ilma. Sr.ª Giane Aparecida Gioia

**Do:** Centro de Especialidades de Pirai / Coordenador Técnico do LAC / Pedro Paulo Fernandes de Oliveira

**Memo:** 032/21 LAC

**Data:** 16/07/2021

**Referência :** Ata de Registro de Preços N° 032/2021

**Ilustríssima Senhora:**

Solicito V. S<sup>a</sup> verificar a possibilidade de aquisição de 01 (kit) de Antígenos de SARS-CoV-19, contendo 100 (cem) ensaios, conforme Registro referenciado, metodologia laboratorial que irá auxiliar o Diagnóstico de Infecção Respiratória por Covid-19 aos Profissionais da Rede de Saúde Municipal.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de especial estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Fernandes de Oliveira  
Farmacêutico - Biotecnólogo  
Especialista em Citologia Clínica  
Médico - 00011

**Pedro Paulo Fernandes de Oliveira**  
**Resp Técnico do Laboratório**

  
**Giane Aparecida Gioia**  
Secretaria Mun. de Saúde  
Pirai - Mat. 12011

Recebi em 16/julho/2021

  
SMS - Gabinete

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Ata de Registro de Preços nº.032/2021 para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, que celebram o Município de Piraí, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa **Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda.** inscrita no CNPJ: 19.142.596/0001-92 com sede na Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371 – Itapoã – Belo Horizonte/MG doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. MG 10.495.354 SSP/MG, CPF: 012.758.386-69, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, fundamentado no processo administrativo nº. 00738/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, nas condições abaixo:

| Item | Und | Qtd | Descrição  | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----|-----|--|-------|-------------|-------------|
| 18   | Kit | 01  | <b>KIT ANTÍGENO DE SARS-COV-19 COM 100 ENSAIOS</b> | VIDA  | 3.000,00    | 3.000,00    |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período.

**3.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**3.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**3.4** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



A Divisão de Administração e  
Finanças.

Para providências cabíveis.

Em, 22/07/2021

Silvana

Protocolo FMS

Ao setor de Compras.

Para providências cabíveis.

Em, 22/07/21

[Assinatura]

A Div. Adm. Finanças

**Ao Controle Interno  
Para análise.**

Em, 23/07/21

[Assinatura]  
Setor de Compras  
**Arthur Nery Ricette de Mendonça**  
Setor de Compras  
Matrícula 12257

**A Contabilidade**

Para informar se há recurso  
orçamentário no valor de  
R\$ 3000,00

Em, 28/07/21

[Assinatura]  
Controle Interno  
**Mariana Cristina Pires da Silva**  
Agente Administrativo  
Matrícula 11798

**Ao Controle Interno  
Para providências cabíveis.**

Em, 28/07/21

[Assinatura]  
**Marinete M. de Mattos Ferreira**  
Chefe de Setor de Finanças  
Matrícula 5592

**Ao Setor de Compras  
Para providências cabíveis.**

Em, 28/07/21

[Assinatura]  
**Mariana Cristina Pires da Silva**  
Agente Administrativo  
Matrícula 11798

SMS - PIRAI - RJ  
PROCESSO Nº 2339/2021  
RUBRICA FIS 05

**Ao Controle Interno  
Providenciado.**

Em, 28/07/21

[Assinatura]  
**Arthur Nery Ricette de Mendonça**  
Setor de Compras  
Matrícula 12257

**À Secretaria M. de Saúde  
Para autorização de empenho.**

Em, 29/07/21

[Assinatura]  
Controle Interno  
**Mariana Cristina Pires da Silva**  
Agente Administrativo  
Matrícula 11798

**A Contabilidade**

Para extrair Empenho

Em, 29/07/21

[Assinatura]  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Giane Aparecida da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Pirai - Mat. 12011

**Ao Controle Interno  
Providenciado.**

NE 1043

Em, 02/08/21

[Assinatura]  
Contabilidade

**À Secretaria M. de Saúde  
Para providências cabíveis.**


Em, 03/08/21

[Assinatura]  
Controle Interno  
**Mariana Cristina Pires da Silva**  
Agente Administrativo  
Matrícula 11798

**À Divisão de Adm. e Finanças  
Para providências.**

Em, 03/08/21

[Assinatura]  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Giane Aparecida da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Pirai - Mat. 12011

|  |   |               |          |
|--|---|---------------|----------|
|  | <b>Fundo Municipal de Saúde de Pirajá</b><br>Requisição de registro de preços<br>Documento Nº 252 | <b>SIGMA</b>  |          |
|  |   | 27/07/2021    | 09:52:10 |
|  |   | Página 1 de 1 |          |

| Nº  | Ano  | Nº manual | Nº da Ata de Reg. | Data       | Ano processo | Nº licitação | Modalidade | Natureza           |
|-----|------|-----------|-------------------|------------|--------------|--------------|------------|--------------------|
| 252 | 2021 | 2339/2021 |                   | 23/07/2021 | 2021         | 5            | PREGÃO     | Registro de preços |

**Objeto**

Registro de Preços para aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

**Justificativa**

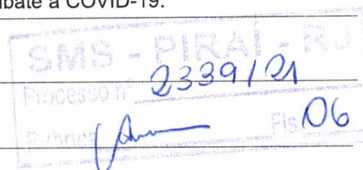
Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

**Centro de Custo**

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

**Fornecedor:** VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**CPF/CNPJ:** 19.142.596/0001-92**Telefone:****Fax:****Endereço:****CEP:****Bairro/Cidade/UF:** - -

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>Unidade Solicitante:</b> 1101<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               |   | <b>Unidade Gestora:</b> 1111<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE          |  |
| <b>Função:</b> 10<br>Saúde   | <b>Subfunção:</b> 122<br>Administração Geral                | <b>Programa:</b> 0010<br>Cidade Saudável                          |  |
| <b>Projeto / Atividade:</b> 2506<br>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID19 | <b>Natureza da despesa:</b> 33903000<br>Material de Consumo | <b>Fonte:</b> 22130007<br>Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) Estado |  |
| <b>Dotação Orçamentária:</b> 110110122001025063390300022130007                             |   | <b>Reduzido:</b> 839  |  |

**Itens**

| Item  | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total  |
|---|---------|------------|----------------|--------------|
| 18  | KIT     | 1          | 3.000,00       | 3.000,00     |
| 66.95.319 - KIT ANTÍGENO DE SARS-COV-19 COM 100 ENSAIOS - Marca: VIDA |         |            |                |              |
|   |         |            | <b>Total</b>   | R\$ 3.000,00 |

Digitado por: Arthur Nery Ricette de Mendonça

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Elaborado por

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Ata de Registro de Preços nº.032/2021 para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda.** inscrita no CNPJ: 19.142.596/0001-92 com sede na Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371 – Itapoã – Belo Horizonte/MG doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. MG 10.495.354 SSP/MG, CPF: 012.758.386-69, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, fundamentado no processo administrativo nº. 00738/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, nas condições abaixo:

| Item | Und | Qtd | Descrição                                   | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----|-----|---|-------|-------------|-------------|
| 18   | Kit | 01  | KIT ANTÍGENO DE SARS-COV-19 COM 100 ENSAIOS | VIDA  | 3.000,00    | 3.000,00    |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período.

3.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

3.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

3.4 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

#### CLAUSULA QUARTA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1 – A contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 – O fornecedor será convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 4.3 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 – A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 – Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Pirai e nas quantidades que esta vier a solicitar, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de empenho, de acordo com a necessidade e nas quantidades que a Secretaria de Saúde vier solicitar.
- 5.2.1 – A entrega dos materiais constantes na Ata de Registro de Preço, será dividido em 03 (três) parcelas anuais.
- 5.2.2 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.
- 5.3 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, ou enviado via SEDEX.
- 5.4 – O(s) material (is) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.
- 5.5 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).
- 5.6 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.
- 5.7 – A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.
- 5.8 – Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.
- 5.9 – O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 2/3 do prazo de validade a partir da data de entrega.
- 5.10 – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUDINEI  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA:012  
75838669

Assinado de forma  
digital por CLAUDINEI  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA:01275838669  
Dados: 2021.04.22  
09:03:08 -03'00'



Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Tel: (24)2411-9306 / 2411-9307  
E-mail: [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br)



Página 2 de 5



6.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo TST).

6.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

7.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

7.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### CLÁUSULA OITAVA - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº 2.648 de 2007.

### CLÁUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLAUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

11.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

11.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

11.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 005/2021.

12.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

12.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

12.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2021.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 16 de abril de 2021.

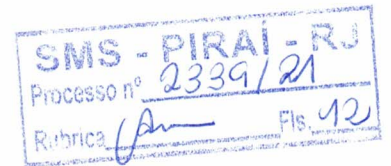
*[assinatura]*  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Giâne Aparecida Gioia  
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI PEREIRA DE  
OLIVEIRA:01275838669  
Dados: 2021.04.22 09:05:10 -03'00'

**Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda.**  
Claudinei Pereira de Oliveira



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.142.596/0001-92

**Razão Social:** VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA ME

**Endereço:** R CONSELHEIRO PENA 120 / ITAPOA / BELO HORIZONTE / MG / 31710-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

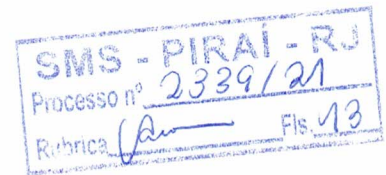
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 17/08/2021

**Certificação Número:** 2021042002273382867794

Informação obtida em 23/07/2021 09:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.142.596/0001-92  
Certidão nº: 22538527/2021  
Expedição: 23/07/2021, às 09:37:03  
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

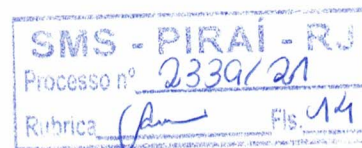
Certifica-se que **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.142.596/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**  
**CNPJ: 19.142.596/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:35 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **D7D9.D36E.6EA1.85F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pirai  
**BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO**

**SMS - PIRAI - RJ**  
Processo nº 02339/21  
28/07/2021 10:38  
Rubrica  
Página 1 de 1

**UG/UE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Data:** 28/07/2021  
**Tipo:** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº:** 2339 **Ano:** 2021  
**Centro de Custo:** 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Histórico**

PROCESSO Nº 02339/2021.  
RESOLUÇÃO SES Nº 2128 DE 15/09/2020 - ESTADO - COVID - C/C 870-2 - BRADESCO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIA POR COVID-19 DOS  
PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei  
orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Liberação**

**Data:** **Documento:** **Nº:** **Ano:**

| Classificação resumida | Classificação Orçamentária da Despesa | Valor           |
|------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 839                    | 110110122001025063390300022130007     | 3.000,00        |
| <b>Total:</b>          |                                       | <b>3.000,00</b> |

*Marinete M. de Mattos Ferreira*  
Marinete M. de Mattos Ferreira  
Chefe de Setor de Finanças  
Matricula 5592

*Gianna Aparecida Gioia*  
Gianna Aparecida Gioia  
Secretaria Mun. de Saúde  
Pirai - Mat. 12011

Emitido/Conferido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**Fundo Municipal de Saúde de Pirai  
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 395

**REGISTRO DE PREÇO****Nº****EMIÇÃO 28/07/2021****Objetivo** Registro de Preços para aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.**Justificativa** Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.**FORNECEDOR****Razão social** 7658 VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**CPF/CNPJ** 19.142.596/0001-92**Inscrição estadual****Logradouro****Bairro****CEP****Telefone****Cidade****FAX****Dotação orçamentária**

| Cód. | Código da dotação                 | Descrição da dotação |
|------|-----------------------------------|----------------------|
| 839  | 110110122001025063390300022130007 | Material de Consumo  |

**Especificação****Item:** 1**Material:** 66.95.319**Unidade:** KIT

KIT ANTÍGENO DE SARS-COV-19 COM 100 ENSAIOS

**Observação:** Marca: VIDA**Quantidade:** 1**Preço unitário:** R\$ 3.000,00**Total:** R\$ 3.000,00**Valor total da autorização:**

R\$ 3.000,00

**Digitado por:** Arthur Nery Ricette de Mendonça**Emitido em:**

/ /

/ /





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**  
Fundo Municipal de Saúde de Pirai  
Relatório de Saldos do Processo de Compra

**SIGMA**

28/07/2021 14:29:16

Página 1 de 1

**Fornecedor:** VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

**CNPJ:** 19.142.596/0001-92

**Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO - N°: 5/2021

**Qtd. total:** 2 **Qtd. total disponível:** 0

Item 18: 66.95.319 - KIT ANTÍGENO DE SARS-COV-19 COM 100 ENSAIOS

| N° solicitação | Dotação | UG   | Centro de custo                        | Valor unitário: R\$ 3.000,00 |                   |             |                 |                   |                      |              |                          |   |
|----------------|---------|------|--|------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|-------------------|----------------------|--------------|--------------------------|---|
|                |         |      |  | Qtd. licitada: 1             | Qtd. centro custo | Qtd. carona | Qtd. remanejada | Qtd. Forneçimento | Qtd. Req. solicitada | Qtd. anulada | Saldo disp. centro custo |   |
| 395/2021       | 839     | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 1                            | 0                 | 0           | 0               | 0                 | 0                    | 1            | 0                        | 0 |
| 395/2021       | 839     | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 1                            | 0                 | 0           | 0               | 0                 | 0                    | 1            | 0                        | 0 |



SMS – PIRAÍ – RJ  
Processo n.º 29339/21  
Rubrica: 18 Fls. 18  
Valor: R\$ 3000,00

**CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO Nº 2030**

| ITENS   | SIM                                 | NÃO | N.A.                                |
|---|-------------------------------------|-----|-------------------------------------|
| 1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:   |                                     |     |                                     |
| 1.1 Objeto da requisição  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 1.2 As especificações   | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)  |                                     |     | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc) | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 5. Certificado de regularidade de FGTS  |                                     |     |                                     |
| 5.1 Razão social  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 5.2 CNPJ  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 5.3 Validade  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 6. Certidão negativa de Dívida Ativa da União   |                                     |     |                                     |
| 6.1 Razão social  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 6.2 CNPJ  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 6.3 Validade  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  |                                     |     |                                     |
| 7.1 Razão Social  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 7.2 CNPJ  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 7.3 Validade  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 8. Bloqueio Orçamentário  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 9. Solicitação de Empenho   | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 10. Ata de Registro de Preços   | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.   | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |
| 12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |                                     |

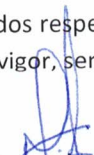
N/A-Não se aplica

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

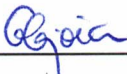
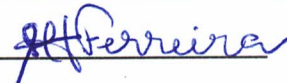
Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: \_\_\_\_\_

  
Mariana Cristiana Pires da Silva  
Agente Administrativo  
Matricula 11798

29 / 07 / 21



| DATA: 02/08/2021  |   | NOTA DE EMPENHO                         |                | Nº 1843   |           |
|---|---|---|----------------|---|-----------|
| Unidade Orçamentária:   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | Código:                                 | 1101           |   |           |
| UG / UE:  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | Código:                                 | 1111           |   |           |
| Tipo de Crédito:  | Orçamentário e Suplementar  | Nº do Processo / Ano:                   | 1906 / 2021    |   |           |
| Modalidade do Empenho:  | Global  | Nº do Contrato / Ano:                   | /              |   |           |
| Nº Manual do Processo Licitatório:  | 5   | Nº Manual do Processo:                  | 1220/2021      |   |           |
| Modalidade de Licitação:  | PREGÃO ELETRÔNICO   | Nº do processo (protocolo):             |                |   |           |
| Nº protocolo:   |   | Ano do protocolo:                       |                |   |           |
| Classificação Resumida:   | 839   | Prog. de Trabalho:                      | 1012200102506  | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA -  |           |
| Natureza da Despesa:  | 339030 18   | Material Laboratorial                   |                | Dirf: Incide  |           |
| Lançamento:   | IC: 408 A DÉBITO: 33111990000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16   |   |                |   |           |
| Fonte de Recurso:   | 22130007  | Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) Estado |                |   |           |
| Credor:   | VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.   | Código:                                 | 9568           |   |           |
| CNPJ/CPF:   | 19.142.596 / 0001 - 92  | Insc. Estadual:                         |                | Insc. Municipal:  |           |
| Endereço:   | Rua Desembargaor Custodio Lustosa, 371  |   |                |   |           |
| CEP:  | 31710630  | Telefone:                               | 31 984728262   | FAX:  |           |
| Bairro:   | Itapoã  | Cidade:                                 | Belo Horizonte | UF: MG  |           |
| Item  | Especificação   | Unidade                                 | Quantidade     | Vr. Unitário  | Vr. Total |
| 1   | KIT ANTÍGENO DE SARS-COV-19 COM 100 ENSAIOS -<br>Marca Vida   | KIT                                     | 1,0000         | 3.000,0000  | 3.000,00  |
| Saldo Anterior:   | 238.642,54  | Saldo Atual:                            | 235.642,54     | Total:  | 3.000,00  |
| Valor por Extenso:  | TRES MIL REAIS*****<br>*****  |   |                |   |           |
| Justificativa   | PROCESSO Nº 02339/2021.<br>RESOLUÇÃO SES Nº 2128 DE 15/09/2020 - ESTADO - COVID - C/C 870-2 - BRADESCO<br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIA POR COVID-19 DOS<br>PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. |   |                |   |           |
|              |   |   |                |  |           |
| Giâne Aparecida Gioia   |   |   |                | Marinete Manoel de Mattos Ferreira  |           |
| Secretária Municipal de Saúde   |   |   |                | CRC RJ - 091549/O-8   |           |
| MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32 |   |   |                |   |           |